



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 138, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1990.

APROVA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO
DE VERANÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZELIA BRANDALISE FIORI, Prefeito Municipal de Vila Flores.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ART. 1º - Fica aprovada a prestação de Contas do Município de Veranópolis referente a contabilidade de receita e despesa, feita em separado desde a Criação em 12 de maio/88, até a instalação do município de Vila Flores 31/12/88.

ART. 2º - O valor recebido foi de NCZ\$ 12.000,00 (doze mil cruzados novos) em parcelas de NCZ\$ 3.000,00 (três mil cruzados novos) pagos em abril e maio de 1989 e NCZ\$ 6.000,00 (seis mil cruzados novos) pagos através de 860 (oitocentos e sessenta) metros cúbicos de brita.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA
FLORES, aos 08 de novembro de 1990.


ZELIA BRANDALISE FIORI
Prefeito Municipal